



GABINETE VEREADOR
TONINHO VIEIRA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano da Emancipação Político Administrativa

fl. 02 Smc

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
às 16:55 hs 14 de Setembro de 2018
POPE: <i>Toninho</i>
PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
931 2018	130 2018	01	<i>Smc</i>

INSTITUI O "PROGRAMA ADOTE UMA ESTAÇÃO DE RECICLAGEM" NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no município de Cubatão o "**Programa Adote uma Estação de Reciclagem**", que tem por finalidade celebrar termo de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para doação, implantação e conservação de "Estação de Reciclagem".

Parágrafo único - As parcerias descritas no "*caput*" serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

Art. 2º O "**Programa Adote uma Estação de Reciclagem**" terá os seguintes objetivos:

- I - viabilizar a implantação de "estação de reciclagem" em escolas, jardins, parques, praças, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, bem como em unidades veiculares móveis;
- II - imprimir no aprendizado da população uma consciência ecológica, a partir do método de descarte correto de lixo orgânico e inorgânico, a fim de reduzir o volume de resíduos em aterros sanitários;
- III - proporcionar uma qualidade ambiental e de vida para as pessoas e ainda ensiná-las a preservar a natureza ao longo dos anos;
- IV - favorecer a criação de espaços socioeducativos em que a gestão do lixo esteja em pauta, a fim de manter a organização ambiental da cidade;
- V - motivar as boas práticas de organismos públicos e da iniciativa privada para o alcance da responsabilidade social, por meio da sustentabilidade ambiental e cooperativismo.
- VI - estimular os estabelecimentos comerciais, inclusive o próprio consumidor, para que suas atividades sejam ambientalmente equilibradas, economicamente viáveis, socialmente justas e politicamente legítimas, garantindo um crescimento sustentável;
- VII - incentivar o engajamento da comunidade;
- VIII - viabilizar a adoção de normas e sistema de certificação pelo Poder Público Municipal a empresas e comércios, objetivando o estímulo à competitividade entre os diversos setores que incorporarem, de forma integrada, aspectos sociais, econômicos e ambientais, cujas estratégias



GABINETE VEREADOR
TONINHO VIEIRA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano da Emancipação Político Administrativa

Ass. 03/18

devem ir para além da tecnologia, abrangendo todo o ciclo de vida do produto, da origem à eliminação;

- IX - viabilizar as parcerias de organizações da sociedade civil e empresas com o Poder Público Municipal, a fim de garantir recursos necessários para aquisição e manutenção de estação de reciclagem;
- X - motivar o Poder Público a criação do "cambio verde", objetivando a troca do lixo reciclável por vale transporte, frutas, verduras e alimentos;
- XI - motivar a sociedade a adotar a construção imobiliária com materiais sustentáveis, impactando minimamente o planeta;
- XII - fomentar o processo de diálogo permanente entre a comunidade e o Poder Público Municipal, resultando em ações que reflitam as demandas de cada bairro.

Art. 3º Para fins de publicidade concedida no "**Programa Adote uma Estação de Reciclagem**" no município de Cubatão, fica vedada publicidades relacionadas à:

- I - cunho político;
- II - fumo e seus derivados;
- III - bebidas alcoólicas;
- IV - armas, munição e explosivos;
- V - jogos de azar;
- VI - revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;
- VII - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, ainda que por utilização indevida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 14 de setembro de 2018.

Antonio Vieira da Silva
TONINHO VIEIRA
Vereador PSDB



GABINETE VEREADOR
TONINHO VIEIRA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano da Emancipação Político Administrativa

Pls. 04/2018

JUSTIFICATIVA

A reutilização dos materiais inorgânicos, por meio da reciclagem, acarreta em uma menor utilização de aterros sanitários, além de proporcionar uma redução significativa na poluição do meio ambiente.

Além da importância ambiental, a reciclagem ainda tem um impacto na economia da região, gerando empregos para a cidade.

Contudo, o "**Programa Adote uma Estação de Reciclagem**", objetiva, por meio de parcerias, viabilizar a implantação de "estação de reciclagem" em escolas, jardins, parques, praças, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, bem como em unidades veiculares móveis.

De tal modo, a população e os comerciantes terão a disposição local para o descarte correto de lixos recicláveis, motivando, assim, uma consciência ecológica.

Assim, através de programa adote, o Poder Público poderá firmar termo de compromisso com pessoas físicas e jurídicas, a fim de instalar "**Programa Adote uma Estação de Reciclagem**" em diversos locais da cidade. Isso, sem custo para a Administração Pública Direta ou Indireta e quaisquer direitos, ressalvados os previstos nesse Projeto de Lei, sendo a única contrapartida a autorização para veiculação de comunicação em espaço publicitário designado. Ou seja, todos os custos de implantação e possíveis manutenções ou reposição de **Estação de Reciclagem** serão de responsabilidade da empresa adotante.

Considerando o exposto, rogo ao Douto Plenário que aprove a presente propositura.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 14 de setembro de 2018.

A. V.
Antonio Vieira da Silva
TONINHO VIEIRA
Vereador PSDB



GABINETE VEREADOR
TONINHO VIEIRA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano da Emancipação Político Administrativa

fls. 05 Sem

Exemplos

